



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de maio de 2022

À  
Presidência

**Objeto: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão nº 05/2022**

## 1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão nº 05/2022, que tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração, implantação e acompanhamento do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade; Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Mapa de Risco; Assessoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Assessoria, consultoria e coordenação do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP; Realização de exames periódicos clínicos e complementares, perícias médicas, para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função (READAPTAÇÃO), admissionais e demissionais; aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES*”.

O processo administrativo iniciou-se com a solicitação do Diretor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, que é interessado no objeto licitado, através de Termo de Referência, que gerou posteriormente o PEDIDO DE COMPRA nº 08/2022, o pedido (termo de referência) contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O SETOR DE COMPRAS requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis (Ficha nº 80, natureza: 3.3.90.39.50).

O pedido de Compras foi formalizado e, em seguida, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

Foi realizada a prévia cotação do preço e a respectiva planilha com a média dos valores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O SETOR DE COMPRAS requereu o saldo da respectiva dotação orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis, onde se verificou a possibilidade de arcar com a despesa necessária.

A Pregoeira solicita parecer quanto à minuta do Edital e do Contrato de Pregão.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório com as correções sugeridas.

Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço global. Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do Município e em periódico virtual (AQUINOTICIAS.COM) no dia 5 de abril de 2022.

No dia 07 de abril de 2022, uma empresa interessada no objeto realizou um pedido de esclarecimento do item 11.8 do edital. O Setor de RH desta Casa prestou esclarecimentos e o edital foi reeditado. Contudo não há informação no processo do envio destes esclarecimentos e da decisão tomada perante a empresa requerente. Também não consta no processo a versão do Edital publicada antes do pedido de esclarecimento o que prejudica a análise do objeto e merece saneamento.

Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial reeditado, do tipo menor preço global. Publicaram-se os avisos de Edital em jornal de grande circulação local (AQUINOTICIAS.COM) no dia 14 de abril de 2022 e no Diário Oficial do Município no dia 18 de abril de 2022.

Destaca-se que o edital foi publicado sem a informação da Portaria que nomeou a equipe de apoio (no preâmbulo consta “*O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira, Sra. Rosa de Lima Cansoli Hemerly e equipe de apoio, devidamente designados através do Decreto 3241/2021 n° e Portaria n° XXXX*” – grifos nossos).

No dia 06 de maio de 2022, a sessão licitatória foi aberta pela Pregoeira. Houve 3 (três) interessados no objeto licitado. A empresa FERREIRA & BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI não ofertou lances pois só participou do certame com a proposta inicial, tendo em vista que seu representante não permaneceu presente durante a sessão licitatória. A empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA foi considerada vencedora do certame.

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 2 – PARECER

No caso in examen, tem-se que o procedimento Edital de Pregão nº 05/2022, está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

É o que nos parece.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
*Procurador Legislativo*  
**OAB ES 15.389**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

